PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 62 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica criada no distrito da Séde a Avenida 26 de Março.

§ Unico) - Esta arteria que terá início, de ambos os lados, a montante da ponte sobre o rio Barueri e margeando o canal do mesmo rio, irá até o Bairro de Vila Nova, onde terá termino abaixo da ponte sobre o mesmo rio, destina-se a perpetuar a data da criação do Municipio.

Artigo 2º) - Ficam declarados de utilidade pública afim de sérem desapropriados amigável ou judicialmente, todos os terrenos necessários à abertura da referida avenida, assim como, os necessários para a retificação do leito do rio Barueri com o fito de abertura da avenida 26 de Março.

§ Unico) - Fica também o Executivo autorizado a receber em doação quaisquer terrenos que se destinem à abertura da dita avenida.

Artigo 3º) - Para o fim de ocorrer as despesas com a presente Lei, oportunamente o Senhor Prefeito solicitará ao Legislativo os créditos que forem necessários.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-